



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

EDITAL Nº 07/2025 - PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DE DEMANDA ESPONTÂNEA SEM A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO (SUBMISSÃO DE FLUXO CONTÍNUO)

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professores convidados a apresentarem propostas de novos programas e/ou projetos na modalidade de Extensão, sem pleito de bolsas com a possibilidade de alocação de vagas para discentes voluntários, de acordo com as condições e prazos contidos neste Edital.

O Edital anterior, 10/2022 – PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO DE DEMANDA ESPONTÂNEA SEM A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO (SUBMISSÃO DE FLUXO CONTÍNUO) torna-se, nesta data, encerrado, mantidas, porém, as datas fim dos projetos a ele submetidos e aprovados até a data imediatamente anterior a esta.

1. OBJETIVO

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar programas e/ou projetos de extensão, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, com a participação obrigatória de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação, nas condições de discentes curriculares de graduação, voluntários de pós-graduação e voluntários júnior (discente de ensino médio do Colégio João XXIII e das redes de ensino pública e privada sob a condição de voluntários), fortalecendo a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

2. MODALIDADES

No âmbito deste Edital, serão apoiados programas e/ou projetos de extensão conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, descritas nos itens 2.1 e 2.2.

2.1. Programa: conjunto articulado de projetos que integre, preferencialmente às ações de extensão, atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico- institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, preferencialmente interdisciplinar, sendo executado a médio e longo prazo.

2.2. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado; pode ser vinculado a um programa (quando o projeto faz parte de uma nucleação de ações) ou não (projeto isolado)

3. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES

3.1. A participação discente nas ações dos programas/projetos submetidos a este edital é obrigatória.

3.2. Serão concedidas vagas para discentes curriculares aos programas e/ou projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação e professores convidados das diferentes Unidades Acadêmicas e setores da UFJF, aprovados conforme regras estabelecidas neste edital.

3.2.1 As vagas para discentes curriculares da modalidade Extensão terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de aprovação da proposta neste edital, e conforme duração da ação a que estiver vinculado.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição da proposta do programa e/ou projeto será realizada de forma eletrônica, por meio do SIGAX (<https://auth.ufjf.br/login>).

4.2 A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

a) Preenchimento do cadastro da ação no SIGAX;

b) Inserção de Plano de Trabalho de Programa/Projeto de Extensão conforme especificações do ANEXO I, que deverá ser preenchido em formato DIGITAL, em WORD ou LibreOffice Writer, ou semelhante, salvo em PDF, e anexado ao sistema:

i) O documento não pode conter identificação do proponente da ação;

c) Seleção da chamada **“Submissão de Programas e Projetos de Extensão de Fluxo contínuo SEM a concessão de bolsas”** no SIGAX.

f) Submissão eletrônica da proposta, selecionando a **“Comissão de Avaliadores - Edital 07/2025”**.

g) Criação de Processo SEI do tipo **PROEX 03: Cadastro de Projetos de Extensão**, com acesso PÚBLICO, para que a PROEX tenha acesso aos documentos;

h) Inclusão de documento (**PROEX 04.1: Anuência Equipe Extensão**), que deverá ser indicada a carga-horária do coordenador e vice (conforme o caso), e deverá ser assinada pela chefia de departamento e direção de unidade. Sugere-se guardar o número deste processo, ou arquivá-lo em acompanhamento especial, pois:

i) Este processo deverá ser informado posteriormente, após aprovação do projeto, na aba “Gerenciamento”, no campo “SEI e Diretório”.

ii) Neste processo também deverá conter toda a documentação de seleção de estudantes (Edital de seleção - **EXTENSÃO:Bolsas 001.01**, Plano de Trabalho de estudantes - **EXTENSÃO:Bolsas 001.05**, Termos de Compromisso - **EXTENSÃO:Bolsas 001.10** e Termos de Desligamento - **EXTENSÃO:Bolsas 001.16**). Os termos de compromisso devem ser documentos de acesso restrito, por conterem dados pessoais.

iii) Após a realização de cada seleção, o processo deve ser enviado à unidade GER-AÇÕES-EXTENSÃO para validação documental pela PROEX.

5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Do(a) Coordenador(a)

a) Poderá ser coordenador(a) o(a) docente efetivo(a) ou substituto(a), técnico(a)-administrativo(a) em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professor(a) convidado(a), desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta.

b) Caso o(a) coordenador(a) se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar à Pró-Reitoria de Extensão um substituto que atenda aos pré-requisitos deste edital.

c) Caso o(a) coordenador(a) seja docente substituto(a) ou professor(a) convidado(a), é obrigatório que o(a) vice coordenador(a) seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.

d) Caso o(a) coordenador(a) seja técnico(a)-administrativo(a) em educação, é obrigatório que haja, pelo menos, 1 (um/a) colaborador(a) docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Este(a) docente será responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.

e) Todas as propostas de programas e projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

f) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá obrigatoriamente realizar processo seletivo de estudantes por meio do SIGAX, e disponibilizando aos estudantes no sistema o Edital de seleção de discentes curriculares conforme modelo SEI **“EXTENSÃO:Bolsas 001.01 - Edital de Seleção”**. O docente que atribuir equipe ao projeto por meio do SIGAX ficará responsável pela equipe, assim como por manter ativo no sistema apenas os alunos que estejam de fato trabalhando nas atividades do projeto, do mesmo modo que se compromete a manter a documentação no processo SEI devidamente atualizada.

O docente, ao finalizar o processo seletivo no sistema e adicionar a equipe ao projeto assume a responsabilidade sobre a realização da seleção e dos efeitos dela. O docente ficará responsável pela coleta de assinaturas em Termos de Compromisso/Cadastro de discentes de graduação e pós conforme modelos do SEI, disponíveis em (<https://www2.ufjf.br/proex/extensao-universitaria/formularios/>, item 6), devendo mantê-los sob sua guarda e responsabilidade e apresentá-los à PROEX ou em eventuais auditorias, quando solicitados. A PROEX eventual e periodicamente fará a conferência documental e poderá a qualquer momento solicitar modificações e adequação documental.

g) Para substituição de estudantes nas vagas de discente curricular, é obrigatório seguir estritamente a ordem de classificação de aprovados/as no processo seletivo, conforme posição constante no sistema e tramitação documental no processo SEI correspondente.

g) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do(a) Coordenador(a) nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.

h) O coordenador de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.

i) Os(As) coordenadores(as) de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas, podendo ser convocados pela PROEX a qualquer momento;

j) O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da PROEX em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da PROEX, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

6. HIPÓTESES DE REPROVAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas de programas e/ou projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGAX, com os documentos elencados no item 4 devidamente anexados;

6.2 Serão reprovadas as propostas que:

6.2.1 Apresentar documentação incompleta, ou que contenham identificação do proponente;

6.2.2 Não for elaborada conforme o previsto neste edital;

6.2.3 For submetida em duplicidade;

6.2.4 For apresentada por proponente que não tenha participado de, pelo menos, uma das duas últimas edições da Mostra de Ações de Extensão, nas modalidades previstas e/ou que esteja em débito de envio de Relatório Final à PROEX de ação de extensão anterior registrada em seu nome.

6.3 O não cumprimento dos itens acima indica a eliminação da proposta no referido edital;

6.4 As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas, que terão dispensa. Ações com parceria externa deverão realizar trâmite de formalização conforme estabelecidos pela Coordenação de Convênios da UFJF.

7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1 Caberá à Comissão de Avaliação:

7.1.1 Analisar as propostas de acordo com o conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, podendo atingir o máximo de 100 pontos, considerando os quesitos a seguir:

7.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

a.

Quesito zero - A ação se enquadra como ação de extensão? Em caso negativo, a pontuação deverá ser 0 (zero), e deverão ser evidenciados quais itens entre os quesitos abaixo a proposta não atingiu. (pelo menos 3).

b.

Se enquadrando como extensão, deverão ser pontuados os itens a seguir:

c.

Quesito 01 – Justificativa e fundamentação teórica: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta com levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;

d.

Quesito 02 – Caracterização dos(as) beneficiários(as): indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;

e.

Quesito 03 – Objetivo geral, metas e indicadores: descrição da finalidade do trabalho proposto, meios pelos quais se pretende alcançá-lo, com apresentação das ferramentas métricas, de caráter quantitativo e qualitativo, que possam demonstrar o avanço dos resultados esperados.

f.

Quesito 04 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;

g.

Quesito 05 – Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional: destaque da vinculação das atividades de extensão com as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) envolvidos na proposta, de forma a explicitar os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos(as) discentes, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta;

h.

Quesito 06 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;

i.

Quesito 07 – Relação com a sociedade e impacto social: apresentação das possibilidades de transformação das condições de vida dos indivíduos e grupos sociais alcançados pela proposta, contribuindo para afirmação de identidades, superação de vulnerabilidades, acesso a direitos e inclusão social; fortalecimento da relação com setores sociais pela interação do conhecimento científico com os saberes popular e originário; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de tecnologias; ampliação do acesso à formação profissional; fortalecimento de iniciativas no campo da educação básica; articulação com organizações da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento de parcerias; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

j.

Quesito 08 – Divulgação das ações propostas: planejamento de publicização das ações realizadas para a comunidade interna e externa;

7.2.2 As propostas não identificadas pelos avaliadores como atividades de extensão, ou seja, que não envolvam diretamente diferentes segmentos da sociedade compreendidos como comunidade externa à UFJF, nos termos da Resolução nº 04, de 03 de dezembro de 2018, do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da UFJF, serão desclassificadas deste processo seletivo, e não receberão, portanto, avaliação nos quesitos especificados no item 7.2, por se tratar de quesito eliminatório.

7.3 Os(As) avaliadores(as) disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo geral das propostas avaliadas.

7.4 Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por

ordem decrescente de pontuação no resultado final.

7.5 É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais compunham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor, devendo informar imediatamente à PROEX em caso de suspeição.

8. CONCESSÃO DE VAGAS PARA ESTUDANTES E COLABORADORES EXTERNOS.

8.1 As vagas de discentes curriculares serão alocadas de acordo com a instrução do processo seletivo pelo coordenador no sistema SIGAX, considerando os planos de trabalho individuais a serem guardados pelo coordenador da ação.

8.2 Os discentes devem ser selecionados por meio de edital público de seleção no sistema, com período de seleção superior a 03 (três) dias para a inscrição dos discentes e assegurada ampla divulgação, obedecendo a vigência dos programas e/ou projetos.

8.3 As condições de participação para discentes de graduação, de pós-graduação e voluntários(as) de extensão júnior (discente de ensino médio) estão dispostas na Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

8.4 A participação de Colaboradores Externos é permitida mediante assinatura de Plano de Atividades para colaboradores(as) externos(as) voluntários(as), observadas às atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (conforme modelo do SEI - **EXTENSÃO:Bolsas 001.08**), além de Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo coordenador e pelo colaborador (conforme modelo SEI - **EXTENSÃO:Bolsas 001.15**). Toda a documentação deverá ser assinada e mantida sob a guarda e responsabilidade do coordenador da ação, sendo obrigatória a apresentação da documentação se solicitada pela PROEX e/ou auditoria. O coordenador da ação deverá alocar os colaboradores externos na equipe do projeto por meio do SIGAX. A não inclusão poderá acarretar prejuízo na geração de certificado pelo sistema posteriormente.

8.5 O número de colaboradores externos permitido não poderá exceder o quantitativo de integrantes do programa/projeto oriundos da UFJF.

9. PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1 O presente edital, para propiciar a inscrição do maior número possível de propostas de programas e projetos, não terá prazo de validade, se tornando encerrado somente após publicação de novo edital que o substitua.

9.1.1 O presente edital poderá ser temporariamente suspenso em período de submissão de propostas de outros editais da Pró-reitoria de Extensão.

9.2 Os programas e projetos de extensão aprovados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua aprovação, cabendo prorrogação, desde que por meio de solicitação motivada endereçada à PROEX, boa pontuação em sistema de monitoramento e avaliação e disponibilidade/aprovação da PROEX.

9.3 O período de avaliação das propostas ocorrerá mensalmente, da seguinte maneira:

9.3.1 Mensalmente será aberta uma chamada no SIGAX para este edital com o título remeta a este edital de "FLUXO CONTÍNUO", seguido do nome do mês de publicação.

9.3.2 Propostas submetidas em um determinado mês serão enviadas para avaliação dos pares a partir do mês subsequente, devendo fazer a seleção após aprovação para entrar em vigor no mês imediatamente posterior à avaliação.

9.3.1 Proponentes cujas propostas sejam aprovadas e que não realizem seleção de discentes, serão canceladas após seis meses da aprovação.

9.4 É de responsabilidade do proponente estar atento aos meios de comunicação durante todo o período de avaliação, para eventuais comunicações da PROEX, tal como estar atento à página da PROEX para as publicações a respeito da aprovação/reprovação da proposta.

10. RESULTADO FINAL

10.1 A pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores será divulgada no SIGAX.

11. RECONSIDERAÇÃO AUTOMÁTICA

11.1 Só é possível a reconsideração de uma das notas dos avaliadores.

11.2 Propostas reprovadas devido à apenas uma das duas notas, serão enviadas automaticamente para reconsideração.

11.3 Propostas reprovadas devido às duas notas, serão reprovadas, não cabendo, assim, pedido de reconsideração.

12. RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será divulgado no SIGAX.

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

A proposta deverá conter, no máximo, 4 (quatro) páginas, incluindo referências bibliográficas. O texto deve ser redigido pelo proponente, utilizando espaçamento 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, e seguir as normas da ABNT para produção de textos científicos. O Plano de Trabalho **NÃO** deve conter a identificação do proponente da ação de extensão. O conteúdo deve ser claro, fluente e consistente, conforme os tópicos descritos abaixo. **As propostas serão analisadas antes da etapa de avaliação por pares e as que não seguirem este padrão poderão ser desclassificadas.**

TÍTULO DA AÇÃO.

MODALIDADE: indicar se é Programa ou Projeto de extensão. Em caso de Programa, será avaliada a caracterização quanto Programa de Extensão (seu conjunto articulado de ações, seu caráter orgânico – institucional, sua clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sua interdisciplinaridade e sua execução de médio e longo prazo) **Ações que forem descaracterizadas como Programa pelos avaliadores serão automaticamente alocadas como Projetos.**

CAMPUS E UNIDADE ACADÊMICA.

LOCAL EXTENSÃO (bairro, cidade, equipamento de extensão.)

ÁREA DE EXTENSÃO (escolher somente uma das opções abaixo).

Comunicação

Cultura

Direitos Humanos e Justiça

Educação

Meio Ambiente

Saúde

Tecnologia e Produção

Trabalho

LINHA DE EXTENSÃO (escolher somente uma das opções abaixo).

Alfabetização, leitura e escrita
Artes cênicas
Artes integradas
Artes plásticas
Artes visuais
Comunicação estratégica
Desenvolvimento de produtos
Desenvolvimento Regional
Desenvolvimento rural e questão agrária
Desenvolvimento tecnológico
Desenvolvimento Urbano
Direitos individuais e coletivos
Divulgação Científica e Tecnológica
Educação Profissional
Empreendedorismo
Emprego e renda
Endemias e epidemias
Espaço de ciência
Esporte e lazer
Estilismo
Fármacos e medicamentos
Formação de Professores
Gestão do Trabalho
Gestão informacional
Gestão institucional
Gestão pública
Grupos sociais vulneráveis
Infância e adolescência
Inovação tecnológica
Jornalismo
Jovens e adultos
Línguas estrangeiras
Metodologia e estratégias de ensino/aprendizagem
Métodos estatísticos aplicados à gestão
Mídias
Mídias-arts
Música
Organização da sociedade civil e movimentos sociais e populares
Patrimônio cultural, histórico e natural
Pessoa Idosa
Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais
Propriedade intelectual e patente
Questões ambientais
Recursos hídricos
Resíduos sólidos
Saúde animal
Saúde da família
Saúde e proteção no trabalho
Saúde humana
Segurança alimentar e nutricional
Segurança pública e defesa social
Tecnologia da informação
Temas específicos/ Desenvolvimento humano
Turismo
Uso de drogas e dependência química

CARACTERIZAÇÃO ENQUANTO EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (questão eliminatória) :

(Destacar porque a ação se enquadra como extensão, conforme as As 5 diretrizes da extensão universitária são: Interação Dialógica, focada na troca de saberes entre a universidade e a sociedade; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, que integram diversas áreas do conhecimento e profissões para soluções abrangentes; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, ligando as atividades para um aprendizado contínuo; Impacto na Formação do Estudante, que proporciona experiência prática e formação cidadã aos estudantes; e Impacto e Transformação Social, visando gerar mudanças positivas nas comunidades)

QUESITOS DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA:

Quesito 01 - Justificativa e fundamentação teórica (0 a 15 pontos): destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta com levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas.

Quesito 02 - Caracterização dos(as) beneficiários(as) (0 a 5 pontos): indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários.

Quesito 03 - Objetivo geral, metas, indicadores e cronograma (0 a 20 pontos): descrição da finalidade do trabalho proposto, meios pelos quais se pretende alcançá-lo, com apresentação das ferramentas métricas, de caráter quantitativo e qualitativo, que possam demonstrar o avanço dos resultados esperados.

Quesito 04 - Adequação e qualidade da metodologia (0 a 15 pontos): indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica.

Quesito 05 - Relação com projeto pedagógico do curso dos(as) discentes a serem vinculados(as) à proposta e impacto em sua formação profissional (0 a 15 pontos): destaque da vinculação das atividades de extensão com as diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) envolvidos na proposta, de forma a explicitar os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos(as) discentes, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta.

Quesito 06 - Integração entre ensino, extensão e pesquisa (0 a 5 pontos): apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta.

Quesito 07 - Relação com a sociedade e impacto social (0 a 20 pontos): apresentação das possibilidades de transformação das condições de vida dos indivíduos e grupos sociais alcançados pela proposta, contribuindo para afirmação de identidades, superação de vulnerabilidades, acesso a direitos e inclusão social; fortalecimento da relação com setores sociais pela interação do conhecimento científico com os saberes popular e originário; desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de tecnologias; ampliação do acesso à formação profissional; fortalecimento de iniciativas no campo da educação básica; articulação com organizações da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento de parcerias; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

Quesito 08 - Divulgação das ações propostas (0 a 5 pontos): planejamento de publicização das ações realizadas para a comunidade interna e externa.

Professores da rede pública atendidos em atividades de extensão (apenas quantidade numérica. ex.: 400)
Objetivos sustentáveis da ONU (Deixar APENAS as que se relacionam ao projeto).

1.

Fome Zero e Agricultura Sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição.

2.

Erradicação da Pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas e em todos os lugares.

3.

Saúde e Bem-Estar: Garantir o bem-estar para todos em todas as idades.

4.

Educação de Qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

5.

Igualdade de Gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6.

Água Potável e Saneamento: Garantir a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

7.

Energia Acessível e Limpa: Garantir o acesso à energia confiável, sustentável e moderna para todos.

8.

Trabalho Decente e Crescimento Econômico: Promover o crescimento econômico inclusivo, sustentável e o trabalho decente para todos.

9.

Indústria, Inovação e Infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

10.

Redução das Desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

11.

Cidades e Comunidades Sustentáveis: Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

12.

Consumo e Produção Responsáveis: Garantir padrões de consumo e produção sustentáveis.

13.

Ação Contra a Mudança Global do Clima: Tomar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos.

14.

Vida na Água: Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos.

15.

Vida Terrestre: Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação dos solos e a perda de biodiversidade.

16.

Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas, proporcionar acesso à justiça e construir instituições eficazes e responsáveis.

17.

Parcerias e Meios de Implementação: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Bibliografia.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Andrade e Silva, Pró-Reitor(a)**, em 01/10/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2623531** e o código CRC **F36F3D4D**.